

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 42/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **20.546/2010-88 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)**;

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 27/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2013,

R E S O L V E

~~Art. 1º. Criar o Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO, a ser ofertado pelo Centro de Educação desta Universidade.*~~

~~Art. 1º. Criar o Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO, a ser ofertado pelo Centro de Educação desta Universidade, com as seguintes habilitações: * Nova redação dada pela Resolução nº 16/2016 – CUn~~

~~I. Linguagens;~~

~~II. Ciências Humanas e Sociais.~~

Art. 1.º Criar o Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO, a ser ofertado pelo Centro de Educação desta Universidade, com as seguintes habilitações e áreas do conhecimento: * **Nova redação dada pela Resolução nº 55/2016 - CUn**

I. Linguagens – Língua Portuguesa, Artes, Literatura e Educação Física;

II. Ciências Humanas e Sociais – História, Geografia, Ciências Sociais e Filosofia

Parágrafo único. Cada habilitação terá sua matriz curricular específica de acordo com a área de conhecimento

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2013.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**